PROCESSO ADMINISTRATIVO
0196
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0197 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0005/2026-STDS

Unidade responsável
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
20/02/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE enfrenta a insuficiência de recursos materiais permanentes, que são essenciais para o cumprimento das suas atividades operacionais. Essa insuficiência impacta diretamente a capacidade da secretaria em atender de forma eficiente à crescente demanda por serviços sociais no município, especialmente à luz de indicadores que apontam um aumento na busca por assistência social e programas de desenvolvimento local.

A falta de materiais permanentes essenciais compromete a qualidade e a continuidade dos serviços públicos oferecidos, resultando em possíveis consequências negativas, tais como a interrupção de serviços essenciais e o não cumprimento de metas estabelecidas para o desenvolvimento social da região. Tal situação coloca em risco o interesse coletivo ao limitar o acesso da população a serviços de apoio e capacitação, fundamentais para a promoção do bem-estar social e econômico do município.

Com a contratação proposta, espera-se obter a modernização e adequação das estruturas administrativas e operacionais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, permitindo, assim, a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população. Os resultados pretendidos com esta aquisição incluem a otimização dos recursos disponíveis, melhoria no desempenho institucional e a garantia da prestação de serviços de qualidade aos cidadãos de Quixeré-CE. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Pública, promovendo maior eficiência e economicidade conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0198 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Portanto, a contratação de materiais permanentes é imprescindível para solucionar o problema identificado de insuficiência de recursos materiais, assegurando que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré-CE esteja devidamente equipada para atender às demandas do município e cumprir com seus objetivos institucionais. Conforme estabelecido nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, esta contratação reflete o compromisso com o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos disponíveis.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Mun. do Trabalho e Desenv. Social	ANA PAULA SILVA DE SOUSA
Fundo Municipal de Assistência Social	ANA PAULA SILVA DE SOUSA
Fundo Mun. dos Dir. da Crian. e Adolesc	ANA PAULA SILVA DE SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A área requisitante, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE, identificou a necessidade de adquirir materiais permanentes que sustentem suas operações contínuas e permitam o cumprimento efetivo de seus objetivos institucionais. Esta demanda surge da necessidade concreta de garantir a continuidade das atividades relacionadas ao atendimento social e aos serviços prestados à comunidade, considerando metas estratégicas previamente estabelecidas. Com base em indicadores de desempenho interno, a aquisição desses materiais visa evitar a insuficiência de insumos, que poderia comprometer a execução eficiente dos serviços.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais permanentes a serem adquiridos foram estabelecidos em conformidade com as exigências técnicas da área requisitante, levando em consideração a robustez e durabilidade necessárias ao uso regular e intensivo. Esses critérios garantem que os materiais atendam adequadamente à demanda, com especificações mensuráveis de qualidade que serão verificáveis durante o processo de aquisição. Não se aplica o uso do catálogo eletrônico de padronização devido à ausência de itens compatíveis com as especificidades da contratação, garantindo que a aquisição esteja alinhada aos requisitos particulares da demanda.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a indicação de marcas ou modelos específicos está vedada, a menos que justificada tecnicamente por características essenciais que justifiquem esta indicação sem configurar direcionamento indevido, alinhando-se ao princípio da competitividade. A aquisição não está categorizada como bem de luxo, de acordo com o art. 20 da referida lei e Decreto nº 10.818/2021. O processo adquirirá materiais de uso comum e essencial, necessários às operações cotidianas da secretaria.

A eficácia na entrega e execução eficiente é imprescindível, sem detalhamento de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0199 ASSINADO ELETRONICAMENTE

prazos específicos nesta fase, assegurando que os fornecedores atendam aos critérios mínimos técnicos e operacionais necessários. É considerada a possibilidade de prova de conceito ou amostra a fim de garantir a atendibilidade dos materiais às exigências. Requisitos de sustentabilidade foram integrados sempre que compatíveis, visando a incorporação de práticas que minimizem resíduos e promovam o uso de materiais recicláveis, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Caso a ausência de tais critérios seja justificada, basear-se-á na prioridade e natureza da demanda.

Os requisitos definidos nortearão o levantamento de mercado, subsidiando o processo de identificação de fornecedores com aptidão para atender a todas as exigências técnicas e condições operacionais delineadas. Flexibilizações justificadas são consideradas onde possam impactar a competição, garantindo a adequação integral à necessidade expressa, em conformidade com a legislação aplicável. Esses requisitos compõem a base técnica que guiará o levantamento de mercado, sustentando a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No âmbito do planejamento da contratação, o levantamento de mercado, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para elaborar uma compreensão abrangente e criteriosa sobre a necessidade de aquisição de material permanente para atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE. Este levantamento visa assegurar que soluções contratadas prevenham práticas antieconômicas, mantendo-se fiel aos princípios de interesse público, economicidade e eficiência, conforme os arts. 5º e 11 da mesma lei.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de bens duráveis definidos como "material permanente", a pesquisa de mercado contemplou consultas a três fornecedores. As consultas revelaram uma faixa de preços que varia de R$ 480.000,00 a R$ 520.000,00, com prazos de entrega que oscilam entre 30 e 45 dias. Essas informações foram comparadas com contratações similares realizadas por outras prefeituras da região, que demonstraram métodos de aquisição por meio de pregões eletrônicos com valores médios na faixa de R$ 490.000,00, alinhando-se às práticas modernas de compra.

Dados obtidos do Painel de Preços e de publicações especializadas foram cruciais para identificar o uso de inovações tecnológicas e melhores práticas, incluindo a combinação de tecnologias sustentáveis e duráveis para garantir a longevidade e a sustentabilidade dos materiais a serem adquiridos.

A análise comparativa das alternativas identificou opções como a compra direta de novos materiais, locações e a adesão a uma Ata de Registro de Preços. O cenário mercadológico atual, com tecnologia e métodos inovadores aplicados, recomenda a aquisição direta de bens duráveis novos, devido à disponibilidade de mercado e aos critérios de custo total, que incluem considerações sobre manutenção e atualização tecnológica ao longo do ciclo de vida do material permanente.

A alternativa de aquisição direta se justifica por sua compatibilidade com as necessidades da entidade requisitante, assegurando eficiência e viabilidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

operacional no atendimento à demanda. Tal escolha alinha-se aos resultados pretendidos de melhor aproveitamento de recursos materiais, com garantia de suporte técnico e facilidade de integração com os processos operacionais da Secretaria.

Recomenda-se a adoção da abordagem de aquisição direta, fundamentada pelo levantamento de dados de mercado e pela análise de custo-benefício, garantindo, assim, a competitividade e a transparência do processo. Essa recomendação não antecipa a modalidade de licitação, mas sublinha a importância de uma estratégia de aquisição que maximize o valor obtido em termos econômicos e de uso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE envolve a aquisição de material permanente essencial para o suporte das atividades administrativas e operacionais da secretaria. Essa solução é diretamente alinhada à necessidade identificada no contexto da administração pública local e visa garantir a eficiência e eficácia no atendimento ao público e na execução dos serviços sociais. Os materiais permanentes abrangem uma variedade de itens que asseguram a continuidade e melhoria das operações diárias, incluindo equipamentos de tecnologia da informação, mobiliário, e outros bens duráveis necessários para o pleno funcionamento do órgão.

Através de um criterioso levantamento de mercado, foram identificados os fornecedores mais adequados, garantindo não apenas a qualidade e durabilidade dos materiais, mas também a competitividade dos preços. A solução proposta se destaca pela capacidade de atender aos requisitos específicos definidos, como compatibilidade técnica, durabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos. A estratégia de aquisição, estruturada através do Pregão Eletrônico por lote, assegura a obtenção de melhores condições de preço e atendimento devido à padronização dos itens e à ampliação da concorrência.

Ao garantir que a contratação abranja todos os elementos necessários — desde a entrega e instalação até o suporte técnico, quando necessário —, a solução se mostra completa e eficaz para alcançar os resultados pretendidos, como a melhoria das condições de trabalho da equipe e a elevação do nível de serviço prestado à comunidade. Esta solução está em pleno alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, representando uma alternativa tecnicamente e operacionalmente adequada, baseada nas evidências e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Notebook	15,000	Unidade
2	Fogão de mesa 4 bocas	7,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA
Assinado via IntGest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	Liquidificador	8,000	Unidade
4	Geladeira	7,000	Unidade
5	Cadeira presidente	18,000	Unidade
6	Cadeira de escritório	20,000	Unidade
7	Armário Arquivo fixo 04 gavetas	22,000	Unidade
8	Birô	24,000	Unidade
9	Gelágua de coluna	12,000	Unidade
10	Microondas	6,000	Unidade
11	Computador	25,000	Unidade
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	8,000	Unidade
13	Central de Ar 9000 BTUs	14,000	Unidade
14	Fogão de piso 4 bocas	6,000	Unidade
15	TV DE 50 POLEGADAS	4,000	Unidade
16	Armário de aço 02 portas cor cinza	13,000	Unidade
17	Conjunto de mesa com 4 cadeiras (madeira).	4,000	Conjunto
18	Conjunto de mesa com 6 cadeiras (madeira).	5,000	Unidade
19	BEBEDOURO DE ÁGUA MESA	6,000	UNIDADE
20	Datashow	6,000	Unidade
21	Conjunto de mesa e cadeiras de plástico	55,000	Conjunto
22	Cadeira iso fixa empilhável	88,000	Unidade
23	Cadeira secretária	18,000	Unidade
24	Ventilador de coluna	15,000	Unidade
25	SANDUICHEIRA	6,000	Unidade
26	Armário Arquivo em madeira com 04 gavetas	8,000	Unidade
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L.	4,000	Unidade
28	Freezer horizontal 02 portas	2,000	Unidade
29	Freezer horizontal 01 portas	3,000	Unidade
30	Armário para cozinha de madeira com 06 portas e 02 gavetas	7,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Notebook	15,000	Unidade	3.945,62	59.184,30
2	Fogão de mesa 4 bocas	7,000	Unidade	456,33	3.194,31
3	Liquidificador	8,000	Unidade	142,66	1.141,28
4	Geladeira	7,000	Unidade	3.212,61	22.488,27
5	Cadeira presidente	18,000	Unidade	996,74	17.941,32
6	Cadeira de escritório	20,000	Unidade	553,33	11.066,60
7	Armário Arquivo fixo 04 gavetas	22,000	Unidade	1.194,00	26.268,00
8	Birô	24,000	Unidade	603,33	14.479,92

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0202 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
9	Gelágua de coluna	12,000	Unidade	844,00	10.128,00
10	Microondas	6,000	Unidade	791,66	4.749,96
11	Computador	25,000	Unidade	4.108,67	102.716,75
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	8,000	Unidade	3.152,17	25.217,36
13	Central de Ar 9000 BTUs	14,000	Unidade	2.732,14	38.249,96
14	Fogão de piso 4 bocas	6,000	Unidade	856,80	5.140,80
15	TV DE 50 POLEGADAS	4,000	Unidade	2.645,00	10.580,00
16	Armário de aço 02 portas cor cinza	13,000	Unidade	1.172,48	15.242,24
17	Conjunto de mesa com 4 cadeiras (madeira).	4,000	Conjunto	1.043,83	4.175,32
18	Conjunto de mesa com 6 cadeiras (madeira).	5,000	Unidade	1.378,33	6.891,65
19	BEBEDOURO DE ÁGUA MESA	6,000	UNIDADE	687,67	4.126,02
20	Datashow	6,000	Unidade	3.958,33	23.749,98
21	Conjunto de mesa e cadeiras de plástico	55,000	Conjunto	423,00	23.265,00
22	Cadeira iso fixa empilhável	88,000	Unidade	192,67	16.954,96
23	Cadeira secretária	18,000	Unidade	548,57	9.874,26
24	Ventilador de coluna	15,000	Unidade	294,64	4.419,60
25	SANDUICHEIRA	6,000	Unidade	180,14	1.080,84
26	Armário Arquivo em madeira com 04 gavetas	8,000	Unidade	893,06	7.144,48
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L.	4,000	Unidade	811,53	3.246,12
28	Freezer horizontal 02 portas	2,000	Unidade	4.679,71	9.359,42
29	Freezer horizontal 01 portas	3,000	Unidade	3.388,12	10.164,36
30	Armário para cozinha de madeira com 06 portas e 02 gavetas	7,000	Unidade	1.003,10	7.021,70

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 499.262,78 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, conforme preconizado pelo art. 11. Essa análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) segundo o art. 18, §2º. É essencial avaliar se a divisão do objeto da contratação por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável. Este exame deve considerar a solução como um todo, atendendo aos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. A análise preliminar sugere que o parcelamento pode ser promovido quando tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

Na possibilidade de parcelamento, deve-se avaliar se o objeto pode ser dividido em itens, lotes ou etapas, conforme o §2° do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo para organizar a contratação por lotes serve como fator orientador. A pesquisa de mercado demonstra a existência de fornecedores especializados em partes distintas do objeto, o que pode aumentar a competitividade, de acordo com o art. 11. Além disso, a fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, beneficiando as demandas dos setores requisitantes.

Comparativamente, a execução integral pode ser mais vantajosa em alguns aspectos, conforme indicado no art. 40, §3°. Garantir a economia de escala e a eficiência na gestão contratual (inciso I) e preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) são fatores favoráveis à execução integral. Além disso, a consolidação pode atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III), reduzindo os riscos à integridade técnica e responsabilidades associadas. Essa opção prioritária deve ser considerada após uma avaliação comparativa alinhada aos princípios do art. 5°.

Em relação aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a gestão e mantém a responsabilidade técnica mais coesa. Apesar do parcelamento poder aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa e exigiria uma capacidade institucional robusta para garantir a eficiência dos processos, de acordo com os princípios do art. 5°.

Conclui-se que, embora o parcelamento tenha suas vantagens em termos de mercado competitivo e flexibilidade, a execução integral se alinha melhor aos resultados pretendidos pela Administração. O alinhamento com as seções de resultados, economicidade e competitividade (arts. 5° e 11), bem como o respeito aos critérios do art. 40, reforçam a execução integral como a opção preferencial e mais vantajosa para este processo de contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública tem como objetivo antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. Com base na necessidade identificada na "Descrição da Necessidade da Contratação", verifica-se que a presente contratação está direcionada para atender às demandas de materiais permanentes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré-CE.

Destaca-se que a presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços e obras a serem realizadas pela Administração ao longo do exercício, contribuindo para maior organização das contratações públicas, racionalização dos recursos e fortalecimento da governança administrativa.

Dessa forma, a previsão no PCA demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e orçamentário, garantindo maior transparência, eficiência e previsibilidade na execução das políticas públicas, em consonância com os princípios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA
Assinado via IntGest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, o processo de contratação encontra-se devidamente alinhado aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos e assegurando a observância das diretrizes de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a aquisição de material permanente destinada à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE incluem a promoção de economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme os princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A identificação precisa da necessidade pública, conforme descrita na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", fundamenta a solução escolhida e delineia os resultados pretendidos, servindo de base para o desenvolvimento do termo de referência previsto no art. 6º, inciso XXIII.

Espera-se maior eficiência administrativa a partir da padronização e organização do processo de aquisição, em consonância com o levantamento de mercado realizado. A implementação dessa contratação deverá contribuir para o fortalecimento da gestão institucional, reduzindo retrabalhos e aprimorando o uso dos recursos internos, conforme o art. 18, §1º, inciso IX, da mesma lei. A racionalização das tarefas administrativas também favorece a melhor utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, contribuindo para maior organização e efetividade das atividades desempenhadas pela secretaria.

Sob o aspecto financeiro, a contratação proposta busca garantir condições vantajosas para a Administração Pública, com a obtenção de preços compatíveis com o mercado e maior competitividade entre os fornecedores, conforme os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os resultados pretendidos justificam o dispêndio público ao atender às necessidades da Administração e contribuir para um uso mais adequado e eficiente dos recursos institucionais. Alinhada aos objetivos institucionais do município, a presente contratação está em conformidade com os resultados pretendidos e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo ocorra de forma planejada, transparente e orientada ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA
Assinado via IntGest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em casos de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação do objeto em questão, que é a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré-CE, deve ser analisada criteriosamente, conforme prevê o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade e vantajosidade de tal formato. Neste caso, a natureza do objeto da contratação, que são materiais permanentes, em regra, tende a favorecer a simplicidade operacional, não exigindo a somatória de especialidades que justifiquem a formação de consórcios. O fornecimento de materiais costuma envolver especificações padrões que, geralmente, são compatíveis com a capacidade isolada de fornecedores individuais. Desta forma, a participação de consórcios é considerada **incompatível** com a simplicidade e o modelo de fornecimento contínuo necessário para este tipo de contratação.

Além disso, possíveis impactos na eficiência da execução devem ser considerados. A inclusão de consórcios pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização contratual, o que pode contrariar os princípios de eficiência e economicidade, previstos no art. 5º. Assim, ao se analisar a configuração do mercado, como demonstrado no levantamento de mercado, observa-se que a demanda pode ser plenamente atendida por fornecedores únicos, capazes de garantir o atendimento integral às especificações da Administração, sem a necessidade de parcerias consorciadas. Este modelo preserva a simplicidade administrativa e reduz custos de gestão, refletindo uma postura financeira mais vantajosa para a Administração Pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0206 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Ainda que o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 permita a constituição de consórcios mediante compromisso público ou particular, e a escolha de uma empresa líder, a vedação à participação isolada ou múltipla se alinha à necessidade de manter a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, conforme determinado pelo art. 5º. Ao evitar a complexidade adicional e possíveis sobreposições na execução do contrato, garante-se a eficiência do processo licitatório e a execução fiel das obrigações contratuais.

Portanto, a vedação à participação de consórcios é considerada mais**adequada** para esta contratação, pois assegura eficiência, economicidade e segurança jurídica, tal como definido nos arts. 5º e 15. Esta decisão, fundamentada no contexto do ETP, alinha-se com os 'Resultados Pretendidos' e está amparada pelas diretrizes do art. 18, §1º, inciso I, garantindo que todos os parâmetros técnicos e administrativos sejam devidamente atendidos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para o planejamento eficaz da aquisição de material permanente para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE, conforme exigido pelo art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Essa análise permite à Administração identificar oportunidades para consolidar contratações similares ou complementares, evitando sobreposições, otimizando recursos e promovendo a economicidade e eficiência, em linha com os princípios definidos no art. 5º da mesma lei. Considerando que contratações correlatas envolvem objetos afins e que as interdependentes referem-se àquelas que necessitam ocorrer anteriormente ou são condicionadas pela execução da presente contratação, é essencial que sejam avaliadas em suas totalidades para assegurar um planejamento coeso e com economia de escala, conforme destacado no art. 40, inciso V.

A presente aquisição não está relacionada a contratações passadas ou atuais que, tecnicamente ou logisticamente, influenciariam diretamente seus resultados, não havendo contratos que precisem ser substituídos ou ajustados no cenário corrente. Adicionalmente, não foram identificadas outras contratações futuras que compartilhem objetos semelhantes que poderiam ser agrupados para otimização, nem interdependências com infraestrutura ou serviços pré-existentes, dado o caráter independente da solução. Esta autonomia caracteriza-se pela ausência de requisitos prévios necessários, a exemplo de infraestrutura adicional ou serviços complementares para atendimento integral da necessidade identificada agora, uma vez que a integração com outras contratações não é aplicável.

Ressalta-se que os itens a serem adquiridos possuemfuncionalidade individual e utilização autônoma, podendo ser utilizados de forma independente nas unidades administrativas da secretaria.

Eventuais necessidades acessórias relacionadas à instalação de equipamentos, montagem de mobiliários ou adequações elétricas poderão ser atendidas por contratos de manutenção predial ou serviços de apoio já existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, não configurando dependência direta para a efetivação da presente contratação.

Conclui-se, portanto, que não há exigência de ajustes em quantitativos, requisitos técnicos ou na abordagem de contratação que possam facilitar a execução harmônica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

ou econômica do presente projeto, corroborando a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes neste contexto específico. Tal verificação se alinha ao §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, reforçando que a solução apresentada opera de modo independente e não requer ações corretivas ou complementares além das providências já elencadas em seções correlatas do Estudo Técnico Preliminar.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de material permanente para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré-CE podem incluir a geração de resíduos e o consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos produtos. Considerando o art. 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133/2021, é fundamental antecipar esses impactos para garantir a sustentabilidade (art. 5°). A análise deve focar em problemas como a emissão de gases durante a fabricação ou o uso intensivo de recursos naturais, conforme identificado na pesquisa de mercado e levantamento de vantajosidade.

Soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida dos materiais e a escolha de produtos com selo Procel A para eficiência energética, serão fundamentais no planejamento sustentável (art. 12). A logística reversa, especialmente para equipamentos como impressoras e seus insumos, é uma abordagem recomendada para minimizar resíduos. O uso de materiais biodegradáveis sempre que possível também contribuirá para a redução do impacto ambiental.

As medidas propostas equilibrarem as necessidades econômicas, sociais e ambientais, com atenção à manutenção e durabilidade dos materiais, serão incluídas no termo de referência (art. 6°, inciso XXIII), alinhadas ao princípio da competitividade e da proposta mais vantajosa (art. 11). É essencial que tais medidas sejam implementáveis dentro da capacidade administrativa do município e, quando necessário, seja previsto o planejamento para eventuais licenciamentos ambientais (art. 18, §1°, inciso XII), sem criar barreiras desproporcionais.

Concluindo, as medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e garantir o alcance dos resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência conforme o art. 5°. Caso não sejam identificados impactos significativos, essa ausência deve ser fundamentada tecnicamente, especialmente para bens de uso imediato.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para aquisição de material permanente visando atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE é analisada e considerada viável e vantajosa sob as perspectivas técnicas, econômicas e jurídicas delineadas no Estudo Técnico Preliminar. A análise técnica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

revelou que a solução proposta se alinha perfeitamente com o conjunto de requisitos identificados como essenciais para o pleno atendimento da demanda administrativa. Em termos econômicos, o valor estimado da contratação demonstra-se dentro dos parâmetros de mercado, conforme verificado na pesquisa de preços abrangente realizada, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência conforme delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a pesquisa de mercado evidenciou que a contratação está em consonância com as inovações tecnológicas e operacionais disponíveis, permitindo que a Administração Pública contrate bens de qualidade e que atendam ao desenvolvimento sustentável. A modalidade de Pregão Eletrônico, sugerida, assegura a competitividade e a transparência do processo licitatório, conforme os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, alinhando a contratação com as práticas contemporâneas do mercado público.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Municipal, instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços e obras a serem realizadas ao longo do exercício, contribuindo para maior organização das contratações públicas, racionalização do uso dos recursos e fortalecimento da governança administrativa, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, consolidando os aspectos analisados, incluindo a adequação das soluções propostas ao contexto operacional e ao interesse público, a contratação recomendada é sustentada por uma base técnica e legal sólida que respalda a sua execução. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, considerando sua capacidade de atender as necessidades da Administração de forma vantajosa e eficiente, reforçando que esta decisão deve servir de base para a elaboração final do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Esta conclusão, em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da referida lei, valida a opção por seguir com a contratação, devendo ser incorporada ao processo administrativo como subsídio técnico essencial para a autoridade competente.

Assinado via IntGest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA

Quixeré / CE, 20 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Liliane de Freitas Rebouças
MEMBRO

assinado eletronicamente
LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 302-360-4036 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3023604036/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA